



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Divisão Técnico Ambiental-Es

NOT. TEC. 02009.000003/2016-64 DITEC/ES/IBAMA

Vitória, 06 de julho de 2016

Assunto: Indicação de área para construção de CETAS no Espírito Santo em função do TTAC/Samarco.

Origem: Divisão Técnico Ambiental-Es

Ementa: Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta Samarco Mineração - Construção de CETAS - Justificativa para indicação de área

Prezado Senhor,

Em resposta ao Memo Circular 139/2016-DBFLO/IBAMA que solicita indicação de área livre e desimpedida para construção de um Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS, em função do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta - TTAC firmado entre a empresa Samarco Mineração e diversos órgãos públicos, entre eles o IBAMA, temos as seguintes considerações:

- Considerando que a Cláusula 167 do referido TTAC definiu que o IBAMA será o responsável pela emissão do Termo de Referência que embasará a construção e aparelhamento do CETAS pela Samarco;
- Considerando que o IBAMA/ES possui uma área de cerca de 9.938,36 m² onde já funciona uma estrutura de Quarentena que ocupa cerca de 400 m², ou seja, possui área livre de mais de 9.500 m² para construção, dos quais pelo menos 3.500 m² são planos; enquanto a área restante poderá acomodar viveiros especiais para reabilitação, devido à declividade;
- Considerando que há mais de 4 anos a equipe do IBAMA/ES busca a viabilização da construção do restante da estrutura necessária para concluir a obra (Prédio Principal + Recintos);
- Considerando que o Parágrafo 2º da Cláusula 167 do TTAC diz que a empresa será responsável por assegurar recursos para a manutenção operacional do CETAS por um período de 3 anos, ressalvadas as despesas de custeio com pessoal;
- Considerando que após esse período, caso não ocorra prorrogação, o CETAS terá que ter outra fonte para sua manutenção;
- Considerando que no Acordo de Cooperação Técnica para Gestão de Fauna Silvestre assinado entre o IBAMA e a SEAMA/IEMA (ACT-Fauna/ES) havia no item 4.2 a previsão da gestão compartilhada do CETAS/IBAMA com o Estado via celebração de ACT específico para esta atividade.
- Considerando que já existe minuta de proposta de gestão compartilhada sendo discutida entre IBAMA/ES e IEMA e que, em contato com os técnicos e dirigentes deste órgão, estão de comum acordo sobre a construção do CETAS na área existente;
- Considerando que na Área Ambiental 2 a que o TTAC faz referência não existe unidade do IBAMA ou do IEMA, o que inviabilizaria a lotação e manutenção de servidores e/ou funcionários para esta área, principalmente após o período de 3 anos;
- Considerando que a distância rodoviária do CETAS até o Rio Doce é de cerca de 100 km, a mesma não é impeditivo para que animais recolhidos nas áreas sejam atendidos na estrutura do CETAS.
- Considerando que já existe o CERETAS (Centro de Reintrodução de Animais Silvestres) no município de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Divisão Técnico Ambiental-Es

Aracruz, que é vizinho ao município de Linhares, portanto mais próximo da Área Ambiental 2, outro fato que não justificaria a construção na área 2;

Diante do exposto, entendemos que a construção do CETAS terá maior viabilidade operacional se for construído nas proximidades dos órgãos que pretendem realizar a gestão do mesmo. Portanto, indicamos a área localizada à Rua Dourados, S/N, bairro Barcelona, município de Serra como a melhor área para construção deste.

Gustavo Castro Athayde
Responsável do NUFAU/ES/IBAMA

Jacques Augusto Passamani
Responsável Substituto do NUFAU/ES/IBAMA

Andrea de Souza Diogo Moulie
Analista Ambiental do NUFAU/ES/IBAMA

Vinicius de Seixas Queiroz
Analista Ambiental do NUFAU/ES/IBAMA

Decio Luiz Castelloes Motta
Responsável Substituto do CETAS/ES/IBAMA

Rogério Santos Araujo
Técnico Administrativo do CETAS/ES/IBAMA

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

ARNALDO ULIANA
Chefe do DITEC/ES/IBAMA